

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Objeto:

Renovação da assinatura da Plataforma de Pesquisa Online Magister Net mais 05 Títulos Revistas Especializadas na Intranet, com acessos ilimitados.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Atender às necessidades de consulta e pesquisa jurídica dos Membros e Servidores desta Instituição.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Lex Editora S/A

1 - Endereço:

Rua da Consolação, 77 - Centro - São Paulo/SP.

1 - CPF/CNPJ:

61.160.768/0001-17

1 - Valor (R\$):

13.950,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Não se aplica.

Matrícula:

Não se aplica.

Suplente

Nome completo (suplente):

Não se aplica.

Matrícula (suplente):

Não se aplica.

Responsável pelo preenchimento:

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 08/03/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 10/03/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306038** e o código CRC **BA4DD795**.



**Ofício nº 1 / CEAf - CSB - COORD BIBLIOTECAS - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
BIBLIOTECAS**

Salvador, 14 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.

Dr. TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador do CEAf

Assunto: Renovação da Assinatura da Biblioteca Digital dos Periódicos da Editora Lex Magister

Senhor Coordenador,

Considerando os constantes acessos e demandas por parte dos membros e servidores à Biblioteca Digital dos Periódicos da Editora Lex Magister, que dispõe de temas da área de atuação do Ministério Público e vigência do contrato atual (**004/2021 a 03/2022**), sirvo-me do presente para solicitar a viabilidade de realizar a assinatura de todo o acervo de periódicos (**12 títulos de revistas**), composta pelas: (1)Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil; (2)Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal; (3)Revista Brasileira de Direitos Humanos; (4) Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico; (5)Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões; (6)Revista Magister de Direito do Trabalho; (7)Revista Brasileira de Direito Previdenciário; (8)Revista Brasileira de Direitos Tributários e Finaças Públicas; (9)Revista Brasileira de Direito Comercial – Empresarial, Concorrencial e do Consumidor; (10)Revista Brasileira de Direito Contratual; (11)Revista Lex de Direito Administrativo; (12) Revista Lex de Criminologia e Vitimologia e da Plataforma Digital Magister Net, no valor de R\$ **19.800,00** (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Atualmente, a nossa assinatura é composta por **5 títulos de revistas**: (1)Revista Civil e Processual Civil; (2) Revista Tributária e Finanças Públicas; (3) Revista Brasileira de Direito Previdenciário; (4)Revista Brasileira de Direitos Humanos e (5)Revista de Direito Penal e Processual Penal e da Plataforma Digital Magister Net, cuja proposta em anexo totaliza o valor de **R\$ 13.950,00** (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Destaco que durante o período de janeiro de 2021 à fevereiro de 2022, foram realizados **7.901** acessos a esta importante base de pesquisa.

Coloco-me a disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

FABÍOLA BARBOSA DA SILVA SOUZA

Coordenação do Sistema de Bibliotecas

Coordenador Administrativo I – Cad.: 351-559

Digite aqui o conteúdo do ofício



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza**
em 14/02/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0293280** e o código CRC **E7DCF222**.

19.09.1327.0003213/2022-07

0293280v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador - BA

A/C: Fabíola Souza - Biblioteca

Proposta Comercial nº 1102/2022

Objeto da Proposta: Fornecimento de Sistema para pesquisa com conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário, Modelos Prático-Processual, de Contratos, Pareceres, Sentenças e Despachos

Magister Net – produto de alta qualidade e com exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por milhões de links de hipertexto. *Repertório Autorizado pelo TST, STF e STJ.*

Revistas Especializadas online Fornecimento das Revistas Especializadas contendo artigos inéditos de autores de renome, jurisprudência criteriosamente selecionada, com ementário e acórdãos na íntegra dos principais tribunais pátrios, além de súmulas do STF, STJ e TRF's, comentários e notas a dispositivos em voga, seção “Em Evidência” com conteúdo de alta relevância sobre determinado assunto, sinopse legislativa com as principais modificações normativas do período, índice alfabético remissivo, atualizado constantemente. : Newsletter com envio diário por e-mail com as principais mudanças do judiciário e do legislativo, incluindo artigos de renomados juristas sobre temas importantes e atuais. – Toda biblioteca virtual de 05 títulos na intranet .

Plataforma Magister Net

Produto atualizado diariamente com Legislação e Jurisprudência do dia;

Boletim Diário: Newsletter com envio diário por e-mail com as principais notícias dos

tribunais e as principais normas publicadas no DOU;

Suporte Técnico: de seg. à sex. das 8:30 as 17:30.

Jurisprudência

- São mais de 24 milhões de julgados selecionados dos principais brasileiros.
- São mais de 12 milhões de acórdãos na íntegra em formato texto.

Legislação

São mais de 130.000 normas legais atualizadas:

- Constituição Federal
- Códigos Estaduais
- Normas e Destaques
- Medidas Provisórias
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Decretos

Doutrinas

- Base doutrinária com mais de 6 mil artigos dos maiores expoentes jurídicos nacionais, nas diversas áreas do direito.

Diversos

- Precedentes Normativos do TST: TP;SDC;SDI-I-Transitória; SDI-II;
- Súmulas dos Tribunais Regionais;
- Súmulas dos Tribunais Regionais Federais;
- Súmulas do Extinto Tribunal Federal de Recursos;
- Súmulas dos Tribunais Trabalhistas;
- Súmulas da TNUJEF;
- Súmulas dos Tribunais de Justiça dos Estados ;
- Súmulas dos Tribunais de Contas dos Estados;
- Modelos de Pareceres, Sentenças, Despachos e Contratos – inserção em andamento;
- Modelos de Petições nas diversas áreas do direito constantemente atualizada fundamentadas no CPC 2015.
- Média dois mil modelos (base já disponível) - Outros modelos: inserção em andamento;
- Legislação Federal Superior e Marginália totalmente interligada e consolidada diariamente;
- Prazos Processuais organizados por assunto interligados com suas respectivas normas;
- Dicionário jurídico com lista de verbetes para pesquisa;
- Regimentos, Regulamentos e Estatutos das maiores instituições nacionais;
- Novo CPC com notas de correlação ao CPC/73 (e vice-versa);
- CLT atualizada e correlacionada com Normas, Doutrinas e Jurisprudência;
- Acompanhamento das MPs, com seus respectivos prazos e estágio atual;
- Legislação estadual (constituições estaduais, Legislação ambiental de todos estados, Legislação dos juizados especiais)

Revista Especializada (online)

Fornecimento de Sistema para pesquisa com conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário, Modelos Prático-Processual, de Contratos, Pareceres, Sentenças e Despachos

- Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil;
- Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal;
- Revista Brasileira de Direito Humanos;
- Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico;
- Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões.

Proposta Comercial – 12 Meses

Plataforma de Pesquisa Online Magister Net + 05 Títulos Revistas Especializadas na Intranet : R\$ 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Forma de Pagamento: Empenho – Contra Apresentação

Validade da Proposta: 60 dd

São Paulo, 02 se fevereiro de 2022

LEX Editora S/A

CNPJ: 61.160.768/0001-17 - Insc. Estadual: 103.300.878.114 – Insc. Municipal: 1.161.527-3

Rua da Consolação, 222, sala 209 - Centro – São Paulo – SP

Conta Bancária: (001) Banco do Brasil S.A. , Agência 303-4, CC: 400.001-3

Comercial: Gláucia Cardoso – (31)3222-7150 / (31)9 8961 5261 (Whatsapp) – glaucia.lexmagister@gmail.com

Marlene de Fátima Imhoff Diretora

Financeira

Fone: (51) 3237-4243

Ofício - Solicitação, Autorização, Autorizações, (0298364), (0306941327.0085219/202450470.0004473/2022-55 / pg. 6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador - BA

A/C: Fabíola Souza - Biblioteca

Proposta Comercial nº 1106/2022

Objeto da Proposta: Fornecimento de Sistema para pesquisa com conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário, Modelos Prático-Processual, de Contratos, Pareceres, Sentenças e Despachos

Magister Net – produto de alta qualidade e com exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por milhões de links de hipertexto. *Repertório Autorizado pelo TST, STF e STJ.*

Revistas Especializadas online Fornecimento das Revistas Especializadas contendo artigos inéditos de autores de renome, jurisprudência criteriosamente selecionada, com ementário e acórdãos na íntegra dos principais tribunais pátrios, além de súmulas do STF, STJ e TRF's, comentários e notas a dispositivos em voga, seção “Em Evidência” com conteúdo de alta relevância sobre determinado assunto, sinopse legislativa com as principais modificações normativas do período, índice alfabético remissivo, atualizado constantemente. : Newsletter com envio diário por e-mail com as principais mudanças do judiciário e do legislativo, incluindo artigos de renomados juristas sobre temas importantes e atuais. – Toda biblioteca virtual de 05 títulos na intranet .

Plataforma Magister Net

Produto atualizado diariamente com Legislação e Jurisprudência do dia;

Boletim Diário: Newsletter com envio diário por e-mail com as principais notícias dos

tribunais e as principais normas publicadas no DOU;

Suporte Técnico: de seg. à sex. das 8:30 as 17:30.

Jurisprudência

- São mais de 24 milhões de julgados selecionados dos principais brasileiros.
- São mais de 12 milhões de acórdãos na íntegra em formato texto.

Legislação

São mais de 130.000 normas legais atualizadas:

- Constituição Federal
- Códigos Estaduais
- Normas e Destaques
- Medidas Provisórias
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Decretos

Doutrinas

- Base doutrinária com mais de 6 mil artigos dos maiores expoentes jurídicos nacionais, nas diversas áreas do direito.

Diversos

- Precedentes Normativos do TST: TP;SDC;SDI-I-Transitória; SDI-II;
- Súmulas dos Tribunais Regionais;
- Súmulas dos Tribunais Regionais Federais;
- Súmulas do Extinto Tribunal Federal de Recursos;
- Súmulas dos Tribunais Trabalhistas;
- Súmulas da TNUJEF;
- Súmulas dos Tribunais de Justiça dos Estados ;
- Súmulas dos Tribunais de Contas dos Estados;
- Modelos de Pareceres, Sentenças, Despachos e Contratos – inserção em andamento;
- Modelos de Petições nas diversas áreas do direito constantemente atualizada fundamentadas no CPC 2015.
- Média dois mil modelos (base já disponível) - Outros modelos: inserção em andamento;
- Legislação Federal Superior e Marginália totalmente interligada e consolidada diariamente;
- Prazos Processuais organizados por assunto interligados com suas respectivas normas;
- Dicionário jurídico com lista de verbetes para pesquisa;
- Regimentos, Regulamentos e Estatutos das maiores instituições nacionais;
- Novo CPC com notas de correlação ao CPC/73 (e vice-versa);
- CLT atualizada e correlacionada com Normas, Doutrinas e Jurisprudência;
- Acompanhamento das MPs, com seus respectivos prazos e estágio atual;
- Legislação estadual (constituições estaduais, Legislação ambiental de todos estados, Legislação dos juizados especiais)

Revista Especializada (online)

Fornecimento de Sistema para pesquisa com conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário, Modelos Prático-Processual, de Contratos, Pareceres, Sentenças e Despachos.

- Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil;
- Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal;
- Revista Brasileira de Direitos Humanos;
- Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico;
- Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões;
- Revista Magister de Direito do Trabalho;
- Revista Brasileira de Direito Previdenciário;
- Revista Brasileira de Direitos Tributários e Finaças Públicas;
- Revista Brasileira de Direito Comercial – Empresarial, Concorrencial e do Consumidor;
- Revista Brasileira de Direito Contratual
- Revista Lex de Direito Administrativo;
- Revista Lex de Criminologia e Vitimologia.

Proposta Comercial – 12 Meses

Plataforma de Pesquisa Online Magister Net + 12 Títulos Revistas Especializadas na Intranet : R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Forma de Pagamento: Empenho – Contra Apresentação

Validade da Proposta: 60 dd

São Paulo, 03 se fevereiro de 2022

LEX Editora S/A

CNPJ: 61.160.768/0001-17 - Insc. Estadual: 103.300.878.114 – Insc. Municipal: 1.161.527-3

Rua da Consolação, 222, sala 209 - Centro – São Paulo – SP

Conta Bancária: (001) Banco do Brasil S.A., Agência 303-4, CC: 400.001-3

Comercial: Gláucia Cardoso – (31)3222-7150 / (31)9 8961 5261 (Whatsapp) – glaucia.lexmagister@gmail.com

Marlene de Fátima Imhoff Diretora

Financeira

Fone: (51) 3237-4243



MANIFESTAÇÃO

Venho por meio deste corrigir Of. n. 1, as revistas existentes na assinatura atual, com vigência par 03/2022 são:

- Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil;
- Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal;
- Revista Brasileira de Direito Humanos;
- Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico;
- Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza**
em 14/02/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0293508** e o código CRC **A7BD8E80**.



DESPACHO

1. Não vislumbro necessidade em se ampliar o pacote atualmente contratado, considerando que as demais revistas não possuem pertinência temática com as atribuições do MP.
2. Autorizo que seja renovada a contratação, nos moldes atualmente vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em
21/02/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0298925** e o código CRC **62DA09B9**.

Comunicação Interna nº 9 / CEAf - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 06 de março de 2022.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor de Jutiça - Coordenador do CEAf

Para: Frederico Wellington Silveira Soares / Superintendente

Assunto: Justificativa de Renovação

Senhor Superintendente,

A renovação da assinatura da Plataforma de Pesquisa Online Magister Net se origina da premente necessidade de informação e conhecimento dos profissionais que laboram no Ministério Pùblico do Estado da Bahia, possibilitando o acompanhamento das novas doutrinas e jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas que circundam as mais variadas áreas do Direito.

O acesso à Plataforma da Lex Editoracomplementa as ações do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, permitindo o enriquecimento do acervo da Biblioteca, como também possibilita o acesso de todos os colaboradores da instituição, tanto no interior quanto na Capital, no exercício de suas atividades, com agilidade e eficácia, além de fortalecer os programas institucionais e projetos de valorização técnica e acadêmica com menor custo por usuário. É importante destacar que durante o período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022, foram realizados 7.901 acessos a esta base de pesquisa.

Os conteúdos multidisciplinares vão ao encontro da missão institucional deste Ministério Pùblico, vez que, por perpassar disciplinas inseridas nos ramos do Direito Pùblico e Privado, empodera, sem sombra de dúvidas, sua atuação, como órgão agente e interveniente, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Em relação ao preço cobrado ao MPBA, mostra-se compatível ou abaixo ao praticado para outras Instituições governamentais, conforme verificação das notas fiscais 14925 (documento 0306129), 14939 (documento 0306131), 14944 (documento 0306135). Além disso, a Editora Lex manteve o mesmo valor cobrado ao MPBA em 2020 de acordo com o empenho 40601.0005.20.0000029-2 (documento 0306057).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 10/03/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306045** e o código CRC **818691FF**.



1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Renovação da assinatura anual da Plataforma de Pesquisa Online Magister Net e mais 05 Títulos de Revistas Especializadas na Intranet, com acessos ilimitados.</p>	
FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTROS:</p>	
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>A renovação da assinatura da Plataforma de Pesquisa Online Magister Net se origina da premente necessidade de informação e conhecimento dos profissionais que laboram no Ministério P?blico do Estado da Bahia, possibilitando o acompanhamento das novas doutrinas e jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas que circundam as mais variadas áreas do Direito.</p> <p>O acesso à Plataforma da Lex Editora complementa as ações do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, permitindo o enriquecimento do acervo da Biblioteca, como também possibilita o acesso de todos os colaboradores da instituição, tanto no interior quanto na Capital, no exercício de suas atividades, com agilidade e eficácia, além de fortalecer os programas institucionais e projetos de valorização técnica e acadêmica com menor custo por usuário. É importante destacar que durante o período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022, foram realizados 7.901 acessos a esta base de pesquisa.</p> <p>Os conteúdos multidisciplinares vão ao encontro da missão institucional deste Ministério P?blico, vez que, por perpassar disciplinas insertas nos ramos do Direito P?blico e Privado, empoderará, sem sombra de dúvidas, sua atuação, como órgão agente e interveniente, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.</p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p>A Lex Editora é fornecedora exclusiva da Plataforma de Pesquisa Online Magister Net.</p>	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO () A SIM (x) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: () Empreitada por preço unitário (x) Empreitada por preço global () Outro:	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 02 dias (x) Úteis () Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.	



**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

	<p>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p> <p>➤ 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p>				
	<p>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -</p> <table><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>A) NÃO</td></tr><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.<p>➤ Por até 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p></td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. <p>➤ Por até 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>
<input type="checkbox"/>	A) NÃO				
<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. <p>➤ Por até 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>				
	<p>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p><i>On-line.</i></p>				
	<p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: Coordenação de Bibliotecas do CEAf.</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0515 e fsouza@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entrega dos serviços: de segunda à sexta.</p> <p>➤ Horários para execução: das 9h às 18h.</p> <p>➤ Condições especiais adicionais: <i>Não há</i>.</p>				



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):</p> <p>()</p>	<p>(x) A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) 01 ANO () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) () C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM () B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *		<p>substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p> <p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
		<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.</p>
		<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>A Coordenação das Bibliotecas do CEAF providenciará o recebimento definitivo dos serviços no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da disponibilização da plataforma para acessos.</p>
		<p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Bibliotecas do CEAF.</p>
		<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 02__ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
		<p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
		<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p>
		<p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p>
		<p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p>
		<p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas</p>



	posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\x96 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACCESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
	<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
	3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
	3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada	



do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \xe9teis a contar da data de apresenta\xe7ao da documenta\xe7ao, desde que n\xf3o haja pend\xeancia a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\xeancia impeditiva do pagamento, ser\xe1 considerada como data de apresenta\xe7ao da documenta\xe7ao aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\xe7ao;

3.6.3.3 As notas fiscais dever\xe3o discriminar os tributos, com respectivos valores, al\xedquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):</p>	<input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;



3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

(x)

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- () Opção 1: 15 meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

()

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- () Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- () Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) A) NÃO

() B) SIM. Justificativa:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- () **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- (x) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
- 3.9.16 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação, durante a vigência de acesso de 12 (doze) meses;
- 3.9.17 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;
- 3.9.17 Informar ao CONTRATANTE sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- (x) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



	<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Total
1	Renovação da assinatura anual da Plataforma de Pesquisa Online Magister Net mais 05 Títulos Revistas Especializadas na Intranet, com acessos ilimitados.	13.950,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador - BA

A/C: Fabíola Souza - Biblioteca

Proposta Comercial nº 1102/2022

Objeto da Proposta: Fornecimento de Sistema para pesquisa com conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário, Modelos Prático-Processual, de Contratos, Pareceres, Sentenças e Despachos

Magister Net – produto de alta qualidade e com exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por milhões de links de hipertexto. *Repertório Autorizado pelo TST, STF e STJ.*

Revistas Especializadas online Fornecimento das Revistas Especializadas contendo artigos inéditos de autores de renome, jurisprudência criteriosamente selecionada, com ementário e acórdãos na íntegra dos principais tribunais pátrios, além de súmulas do STF, STJ e TRF's, comentários e notas a dispositivos em voga, seção "Em Evidência" com conteúdo de alta relevância sobre determinado assunto, sinopse legislativa com as principais modificações normativas do período, índice alfabético remissivo, atualizado constantemente. : Newsletter com envio diário por e-mail com as principais mudanças do judiciário e do legislativo, incluindo artigos de renomados juristas sobre temas importantes e atuais. – Toda biblioteca virtual de 05 títulos na intranet .

Plataforma Magister Net

Produto atualizado diariamente com Legislação e Jurisprudência do dia;

Boletim Diário: Newsletter com envio diário por e-mail com as principais notícias dos

tribunais e as principais normas publicadas no DOU;

Suporte Técnico: de seg. à sex. das 8:30 as 17:30.

Jurisprudência

- São mais de 24 milhões de julgados selecionados dos principais brasileiros.
- São mais de 12 milhões de acórdãos na íntegra em formato texto.

Legislação

São mais de 130.000 normas legais atualizadas:

- Constituição Federal
- Códigos Estaduais
- Normas e Destaques
- Medidas Provisórias
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Decretos

Doutrinas

- Base doutrinária com mais de 6 mil artigos dos maiores expoentes jurídicos nacionais, nas diversas áreas do direito.

Diversos

- Precedentes Normativos do TST: TP;SDC;SDI-I-Transitória; SDI-II;
- Súmulas dos Tribunais Regionais;
- Súmulas dos Tribunais Regionais Federais;
- Súmulas do Extinto Tribunal Federal de Recursos;
- Súmulas dos Tribunais Trabalhistas;
- Súmulas da TNUJEF;
- Súmulas dos Tribunais de Justiça dos Estados ;
- Súmulas dos Tribunais de Contas dos Estados;
- Modelos de Pareceres, Sentenças, Despachos e Contratos – inserção em andamento;
- Modelos de Petições nas diversas áreas do direito constantemente atualizada fundamentadas no CPC 2015.
- Média dois mil modelos (base já disponível) - Outros modelos: inserção em andamento;
- Legislação Federal Superior e Marginália totalmente interligada e consolidada diariamente;
- Prazos Processuais organizados por assunto interligados com suas respectivas normas;
- Dicionário jurídico com lista de verbetes para pesquisa;
- Regimentos, Regulamentos e Estatutos das maiores instituições nacionais;
- Novo CPC com notas de correlação ao CPC/73 (e vice-versa);
- CLT atualizada e correlacionada com Normas, Doutrinas e Jurisprudência;
- Acompanhamento das MPs, com seus respectivos prazos e estágio atual;
- Legislação estadual (constituições estaduais, Legislação ambiental de todos estados, Legislação dos juizados especiais)

Revista Especializada (online)

Fornecimento de Sistema para pesquisa com conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário, Modelos Prático-Processual, de Contratos, Pareceres, Sentenças e Despachos

- Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil;
- Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal;
- Revista Brasileira de Direito Humanos;
- Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico;
- Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões.

Proposta Comercial – 12 Meses

Plataforma de Pesquisa Online Magister Net + 05 Títulos Revistas Especializadas na Intranet : R\$ 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Forma de Pagamento: Empenho – Contra Apresentação

Validade da Proposta: 60 dd

São Paulo, 02 se fevereiro de 2022

LEX Editora S/A

CNPJ: 61.160.768/0001-17 - Insc. Estadual: 103.300.878.114 – Insc. Municipal: 1.161.527-3

Rua da Consolação, 222, sala 209 - Centro – São Paulo – SP

Conta Bancária: (001) Banco do Brasil S.A. , Agência 303-4, CC: 400.001-3

Comercial: Gláucia Cardoso – (31)3222-7150 / (31)9 8961 5261 (Whatsapp) – glaucia.lexmagister@gmail.com

Marlene de Fátima Imhoff Diretora

Financeira

Fone: (51) 3237-4243



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A Câmara Rio-Grandense do Livro, CNPJ nº. 03.042.751/0001-69, com sede na Praça Osvaldo Cruz, nº. 15 – Conjunto 1708, na cidade de Porto Alegre, atesta para fins de direito, conforme declaração expressa de sua associada, Editora Magister Ltda., CNPJ nº. 92.703.453/0001-00, sediada na Alameda Coelho Neto, nº. 20 – 3º andar, na cidade de Porto Alegre, que os produtos abaixo relacionados são de sua **exclusiva edição e publicação** e são de comercialização e distribuição exclusiva da Empresa LEX Editora S/A, com sede à Rua da Consolação, 222 – sala 209- Centro - São Paulo - CNPJ nº 61.160.768/0001-17 e Inscrição Estadual nº 103300878114, dispensando-a da exigibilidade de licitação junto às Entidades da Administração Pública direta e indireta.

Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil – impressa e On-line
Revista Magister de Direito do Trabalho – impressa e On-line
Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal – impressa e On-line
Revista Magister de Direito Empresarial, Concorrencial e do Consumidor - impressa e On-line
Revista Brasileira de Direito Comercial – impressa e On-line
Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico – impressa e On-line
Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas – impressa e On-line
Revista Brasileira de Direito Previdenciário – impressa e On-line
Revista Brasileira de Direitos Humanos – impressa e On-Line
Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões – impressa e On-Line
Revista Brasileira de Direito Contratual – impressa e On-Line
Magister NET

Validade 180 dias

A presente carta de exclusividade tem validade em todo o território nacional.

Porto Alegre, 24 de Janeiro de 2022

ISATIR ANTONIO BOTTIN FILHO
Presidente

* GSS Nº 1052

Praça Osvaldo Cruz, 15, sala 1708 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
90030-160 – 51 3286 4517 – www.camaradolivro.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.160.768/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1972
NOME EMPRESARIAL LEX EDITORA S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R DA CONSOLACAO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO ANDAR 9	
CEP 01.301-000	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLENE@LEX.COM.BR		TELEFONE (51) 3237-4243	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2022 às 14:43:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	61.160.768/0001-17
NOME EMPRESARIAL:	LEX EDITORA S A
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.530.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARLENE DE FATIMA IMHOFF
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	JOSIANE IMHOFF GOULART
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/03/2022** às **14:43** (data e hora de Brasília).

LEX EDITORA S.A.

CNPJ/MF 61.160.768/0001-17 - NIRE - 35300022475

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1999

SUMÁRIO - DATA: 2 de dezembro de 1999, às 14:00hs. **LOCAL:** Rua Machado de Assis, nº. 47, 51 e 57, São Paulo, Capital. **PRESENTES:** Os acionistas Milton Nicolau Vitale Patara, Eleutério Patara por seu procurador Victor Brandão Teixeira, Lex Administração S.A. por seu representante legal Milton Nicolau Vitale Patara, Interlex Informações Jurídicas Ltda. por seus representantes legais Eduardo Teixeira, Gomide e Alfonso Maddaloni, José Carlos Bueno de Camargo, e o Espílio do Dr. Nelson Real Amadeo, por seu representante legal Dr. Nelson Fáte Real Amadeo, conforme anotado no Livro de Presença de Acionistas, representando 99,84% do capital votante e do total do capital social. **MESA:** Presidente, Milton Nicolau Vitale Patara, Secretário, Victor Brandão Teixeira. **CONVOCAÇÕES:** Diário Oficial do Estado de São Paulo dos dias 19, 20 e 23 de novembro de 1999; ORDEN DO DIA; (a) grupamento de ações; (b) alterações estatutárias decorrentes; e (c) outros assuntos de interesse geral. **DELIBERAÇÕES:** Foram discutidas e aprovadas, pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes matérias: a) Aprovar o grupamento das ações, passando o capital social, atualmente representado por 9.540.000 (nove milhões quinhentos e quarenta mil) ações, todas ordinárias e sem valor nominal, passe a ser representado por 100 (cem) ações ordinárias, sem valor nominal; dessa forma, para cada 97.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) ações possuídas, o acionista receberá 1 (uma) ação nova, cancelando-se as anteriores, arredondando-se para a unidade superior a fração de ação nova igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e para a unidade inferior a fração de ação nova inferior a 0,5 (cinco décimos). A companhia resguardará as frações de ação nova inferiores a 0,5 (cinco décimos) pelo valor patrimonial da ação de acordo com o último balanço aprovado pelos acionistas, levantado em 31 de dezembro de 1998, dentro de 30 (trinta) dias da data em que for aniquilada a ação desta Assembleia Geral, mediante depósito em conta bancária do acionista, ou cheque nominal que ficará na sociedade à disposição do acionista, de acordo com o que for deliberado pela Diretoria; h) Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a alteração do artigo 4º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º - O capital social é de R\$ 700.500,43 (setecentos mil e quinhentos reais e quarenta e três centavos), dividido por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Com a alteração, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, que fica fazendo parte integrante desta ata.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, Sede, Objetivo e Prazo

Artigo 1º - **LEX EDITORA S.A.**, resultante da transformação da **LEX LTDA.**, fundada em 23 de março de 1.937, tem sede e fuso na Capital do Estado de São Paulo. Artigo 2º - A sociedade tem por objeto a indústria, comércio, importação, exportação, representação comercial e prestação de serviços nos ramos de: a) editorial gráfico, sonoro, visual; e de informática; b) gráfico; c) publicitário d) equipamentos, componentes e acessórios para informática; e) máquinas, equipamentos e matéria-prima gráfica; editorial, publicitária e informática; f) participação como sócia quótisla; os acionista, em outras sociedades ou fundos § único - A sociedade poderá exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou no exterior, podendo abrir e encerrar filiais, agências, escritórios ou departamentos; por deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações.** Artigo 4º - O capital social é de R\$ 700.500,43 (setecentos mil quinhentos reais e quarenta e três centavos) dividido por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 5º - São atribuídos R\$ 100,00 (cem reais) como capital destacado para cada uma das filiais que a sociedade possuir ou que venha a possuir. Artigo 6º - A companhia pode赐ar ações preferenciais, sem direito a voto, observada a legislação aplicável. **Capítulo III - Diretoria - Artigo 7º** - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de até 11 (onze) membros, sendo um designado como Presidente e os demais Diretores com a designação e atribuições que o Presidente atribuir, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. § 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, seu cargo será exercido pelo Diretor designado pelo Presidente em termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, exercendo o substituto todas as atribuições do Presidente previstas neste Estatuto Social, inclusive as privativas e exclusivas. § 2º - Em caso de impedimento definitivo ou falecimento do Presidente, o seu substituto será o Diretor por ele designado na forma acima, o qual exercerá o cargo até a realização da próxima Assembleia Geral. § 3º - Em caso de impedimento definitivo ou falecimento, ausência ou impedimento temporário de um outro diretor, que não o Presidente, as suas funções serão redistribuídas pelo Presidente entre os demais membros da Diretoria até a realização da próxima Assembleia Geral. Artigo 8º - Os diretores eleitos ficam dispensados de prestar contas e distribuirão entre si os honorários que lhes forem fixados globalmente pela Assembleia Geral que os elegeer, mediante deliberação em reunião da Diretoria. Artigo 9º - Compete à Diretoria, na administração dos negócios sociais, a prática de todos os atos e operações que se relacionem com o objeto da sociedade e convenientes ao seu regular funcionamento, inclusive a mudança da sede, a abertura e o encerramento de filiais, agências, escritórios ou departamentos. Artigo 10º - Compete privativamente ao Presidente: a) fixar as atribuições dos demais diretores e as respectivas designações; b) receber citação judicial em nome da companhia; c) presidir as reuniões da Diretoria; d) decidir os casos de empate nas deliberações da Diretoria, cabendo-lhe, nessas ocasiões, além do seu voto, um voto adicional de qualidade; e) convocar a Assembleia Geral; f) declarar dividendos

intermediários, ad referendum da Assembleia Geral; g) decidir os casos omissos não previstos neste estatuto nem na lei, encaminhando a questão, se for o caso, para a Assembleia Geral. Artigo 11 - Observados os poderes privativos previstos no artigo anterior, a companhia será representada em qualquer ato, negócio, ou operação: a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador, quando o valor total do contrato ou da soma das parcelas contratadas for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); b) pelo Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador, quando o valor total do contrato ou da soma das parcelas contratadas for maior de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e) c) pelo Presidente em conjunto com outro Diretor, com a aprovação prévia da Assembleia Geral, quando se tratar de matéria prevista no artigo 12, § 1º - Nos atos de gestão interna de natureza administrativa, fiscal, trabalhista ou previdenciária, a companhia será representada pelo Presidente ou pelo Diretor ao qual foi cometido o encargo referente à matéria ou por procurador com poderes especiais, agindo isoladamente, § 2º - No endoso de cheques para depósito a seu crédito, a companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente, § 3º - As procurações serão outorgadas pelo Presidente acompanhado de outro Diretor e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade e especificar os poderes. Artigo 12 - Sem prejuizo das restrições acima previstas, dependerão da autorização da Assembleia Geral a alienação ou a hipoteca de bens imóveis, assim como a penhora ou a constituição de garantia sobre os bens móveis (exceto para aquisição desses próprios bens), a cessão, alienação ou transferência de ações ou quotas de sociedades das quais a companhia seja controladora ou coligada. Artigo 13 - É vedado a qualquer diretor ou procurador praticar atos que exorbitem sua competência ou sejam estranhos às operações normais ou aos objetivos sociais da companhia, inclusive atos de liberalidade, fianças, avals ou outras garantias de favor, em benefício próprio ou de terceiro, sendo nulos tais atos em relação à companhia, respondendo pessoalmente os diretores ou procuradores perante a companhia pelos danos decorrentes desses atos. Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente ou de quaisquer 2 (dois) diretores sempre que os interesses da companhia o exigirem e somente poderá aprovar e deliberar com a presença do Presidente. De cada uma de suas reuniões será lavrada ata em livre próprio. As deliberações serão tomadas por maioria dos diretores presentes, observado o disposto no artigo 10, letra "d". Capítulo IV - Conselho Fiscal. Artigo 15 - O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido de acionistas na forma da lei, será composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral em que for deliberada a sua instalação, podendo ser reeleitos. § 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes previstos em lei. § 2º - O mandato de cada conselheiro vai até a realização da Assembleia Geral Ordinária seguinte. Capítulo V - Assembleia Geral. Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou nos casos previstos em lei, e será instalada e presidida pelo Presidente ou seu procurador e, na sua ausência, por um acionista ou procurador, eleito pelos acionistas presentes, o qual escolherá o secretário, lavrando-se ata dos trabalhos e deliberações. § 2º - Entre a data da convocação da Assembleia Geral e sua realização não se fará transferências de ações. Capítulo VI - Demonstrações Financeiras e Resultados. Artigo 17 - O exercício social da companhia coincide com o ano civil e no dia 31 de dezembro de cada ano serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras correspondentes. § 1º - A companhia poderá levantar balanços ou balancetes intermediários, com a apuração dos resultados parciais do exercício, § 2º - A companhia poderá pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação aplicável. Artigo 18 - O lucro líquido terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, depois de deduzidas, na forma prevista em lei: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e b) participação dos diretores no lucro líquido, não excedente a uma décima parte do mesmo lucro líquido nem a da sua remuneração anual, se a Assembleia Geral decidir atribuir tal participação aos diretores. § 1º - Não havendo deliberação da Assembleia Geral Ordinária sobre maior parcela dos lucros líquidos a serem distribuídos, a companhia pagará aos acionistas dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício social ajustado de acordo com a lei, a título de dividendo obrigatório. § 2º - O dividendo será pago aos acionistas corrigidos monetariamente na forma da legislação aplicável, dentro do exercício em que tiver sido aprovada sua distribuição, observadas as conveniências financeiras da companhia. Terminada a leitura do Estatuto Social consolidado e noda mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata e, reabertos, foi lida e achada conforme pela Mesa e por todos os acionistas presentes. (assinaturas: Milton Nicolau Vitale Patara, Victor Brandão Teixeira, por Eleutério Patara, Milton Nicolau Vitale Patara por Lex Administração S.A., Eduardo Telêmaco Gomide e Alfonso Maddaloni, por Interlex Informações Jurídicas Ltda.; José Carlos Bueno de Camargo, e Nelson Fáte Real Amadeo, pelo Espílio do Dr. Nelson Real Amadeo). A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais. São Paulo, 2 de dezembro de 1999. O Presidente da Mesa, Milton Nicolau Vitale Patara. O Secretário, Victor Brandão Teixeira. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo, certifico o registro sob o nº 216.820/99-6 em 08/12/99. Arlete S. Faria Lima - Secretária Geral.

KSP PARTICIPAÇÕES S/A

CGC/MF Nº 68.417.955/0001-82 - NIRE 35.300.133.901

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1999

DATA, HORA E LOCAL: 23 de agosto de 1999, às 15:00 horas, na sede social da companhia localizada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Eusebio Matoso, 1375 10º andar, conjunto 1002, parte QUORUM. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Presentes os Acionistas detentores da totalidade das ações representativas da capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no respectivo Livro de Presenças, tendo sido observadas as formalidades legais referentes a publicação dos Edifícios de Convocação, face à presença de todos os acionistas nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Observada a existência de número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Carlos Ballalai de Carvalho que convidou o Sr. Paulo Weiser Neto para secretariá-lo. Constituída, assim, a mesa diretora dos trabalhos. O Sr. Presidente escusou-se aos presentes que deixava de proceder a leitura da pauta do dia por já ter o conhecimento dos presentes a matéria que sera objeto de deliberação nesta data. **SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES:** Tomadas as deliberações os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos, as seguintes matérias: 1) Alteração do endereço da sede social da companhia de Avenida Eusebio Matoso, nº 1.375, 11º andar, conjunto 1002, parte, nesta capital do Estado de São Paulo para Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berni, 105/267, 11º e 12º andares, parte, Brooklin Novo, na capital do Estado de São Paulo. Os acionistas desde já aprovaram a manifestação de voto favorável pela companhia nas Reuniões de Sócios Quotistas e Assembleia Geral Extraordinária dessas controladas e/ou coligadas que serão realizadas para tratar do mesmo assunto em pauta; 2) Ficou aprovada a nomeação dos Procuradores abaixo qualificados que passam a representar a companhia perante todos os órgãos públicos e repartições públicas em geral, instituições financeiras e demais instituições privadas, podendo assinar cheques, borderôs, contratos de mutuo entre a sociedade e suas controladas, coligadas ou interligadas, prestar aval, podendo, então, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Assim, ficam nesta data nomeados procuradores e mandatários da companhia: pelo prazo de 01 (um) ano a partir dessa data: o Sr. RAWLEY BABOLIM MARTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cedula de identidade RG nº 949.882 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.946.345-618-60, e o Sr. ROBERTO DRANGER, brasileiro, separado consensualmente, administrador de empresas, portador da cedula de identidade RG nº 4.927.306 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.115.638-60. Até continuo, os sócios quotistas ratificam os poderes anteriormente outorgados ao Sr. HUMBERTO PANDOLPH JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cedula de identidade RG nº 4.308.766-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.449.148-68. PAULO SÉRGIO AUDISIO LEONHARDT, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cedula de identidade RG nº 5.215.654-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.511.658-53 e AUGUSTO CESAR PARADA, casado, economista, portador da cedula de identidade RG nº 7.929.245 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.274.618-09, todos com domicílio nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berni, 105/267, 11º e 12º andares, e ao Sr. ANDRE LUIZ RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cedula de identidade RG nº 8.734.271 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 07.065.738-42, domiciliado na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Humberto de Moraes Castelo Branco nº 2.911, parte, que continuam exercendo a função de mandatários da companhia nos termos anteriormente aprovados pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. A companhia poderá fazer-se representar mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) de seus procuradores; 3) Aprovada e ratificada a manifestação de voto favorável pela companhia nas Assembleias Gerais Extraordinárias de sua controlada, Cervejaria Kaiser Brasil Ltda, conforme segue: (I) Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07/06/1999, às 11:00 horas, onde foi discutida, votada e aprovada a manifestação de voto favorável a concessão de fiança a ser prestada pela Cervejaria Kaiser Brasil Ltda, para garantir dívida contraída por Refrigerantes Minas Gerais da Cia. de Minas e Energia, pelo prazo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) através de Contrato "Vendor" firmado entre Banco Safra S.A. e Refrigerantes Minas Gerais Ltda. e Cervejaria Kaiser Brasil Ltda.; (II) Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23/06/1999, às 11:00 horas, onde foi discutida, votada e aprovada a manifestação de voto favorável a concessão de fiança a ser prestada pela Cervejaria Kaiser Brasil Ltda, para garantir dívida contraída por Refrigerantes Minas Gerais da Cia. de Minas e Energia, pelo prazo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) através de Contrato "Vendor" firmado entre Banco Safra S.A. e Refrigerantes Minas Gerais Ltda. e Cervejaria Kaiser Brasil Ltda.; (III) Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22/09/1999 às 10:00 horas, onde foi discutida, votada e aprovada a manifestação de voto favorável com relação às seguintes matérias: (III.1) Aprovação e ratificação da manifestação de voto favorável em Reunião de Sócios Quotistas de sua controlada Cervejaria Kaiser Brasil Ltda., realizada em 23/07/1999, às 16:00 horas, onde foram discutidas, votadas e aprovadas; (III.1.1) Incorporação da empresa Kaiser Serviços e Negócios Ltda, pela Cervejaria Kaiser Brasil Ltda.; (III.1.2) Consolidação do contrato social; (III.1.3) Aprovação e ratificação da manifestação de voto favorável em Reunião de Sócios Quotistas de sua controlada Cervejaria Kaiser Brasil Ltda., realizada em 09/08/1999, às 14:00 horas, onde foram discutidas, votadas e aprovadas as seguintes matérias: (III.1.3.1) alteração do endereço da filial da empresa Cervejaria Kaiser Brasil Ltda., localizada na Av. Eusebio Matoso, 1.375, 10º e 11º andares, conjuntos 1001/1002/1001, parte e 1102, nesta capital do Estado de São Paulo, para a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berni, 105/267, 11º e 12º andares, Brooklin Novo, nesta Capital do Estado de São Paulo; (III.2) Consolidação do contrato social; (III.3) a manifestação de voto favorável à mudança da sede social da empresa para a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berni, 105/267, 11º e 12º andares, Brooklin Novo, nesta capital do Estado de São Paulo; (III.4) Alteração da redação do artigo 19, no que tange à moeda utilizada para delimitar o limite financeiro dos atos praticados pelo Diretor Presidente, de Reais para Dólares Norte-Americanos; (III.5) a consolidação do Estatuto Social da Cervejaria Kaiser S.A.; 4) Aprovação e ratificação da manifestação de voto favorável na Reunião de Sócios Quotistas da controlada Kaiser Serviços e Negócios Ltda, realizada no dia 23/07/1999, às 14:00 horas, quando foram discutidas, votadas e aprovadas a incorporação da empresa Kaiser Serviços e Negócios Ltda.; 5) Manifestação de voto favorável na Assembleia Geral Extraordinária da controlada Cervejaria Kaiser Pacatubá S/A realizada em 22/09/1999 às 10:00 horas, onde foi discutida, votada e aprovada a alteração e consolidação do Estatuto Social; 6) Aprovação e ratificação da manifestação de voto favorável na Reunião de Sócios Quotistas da controlada Cervejaria Kaiser Goiás Ltda., realizada em 17/08/1999, às 9:00 horas, quando foram discutidas e aprovadas as eleições do Sr. Rawley Babolim Martos para o cargo de Diretor Financeiro e do Sr. Roberto Dranger para o cargo de Diretor de Marketing através de Ato de Delegação de Exercício de Gerência. **ENCERRAMENTO:** Após aprovação unânime da matéria colocada em votação, o Sr. Presidente da Mesa facultou o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi encerrado os trabalhos determinando a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada. **ASSINATURAS:** (a) VONPAR REFRESCOS S.A. P.p. Ricardo Vontobel; (a) P.R.S.A. PARTICIPAÇÕES S.A. P.p. Christopher Andrew Woolley; (a) TILPAR - LTDA. P.p. Paulo Weiser Neto; (a) SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.P. Jorge Dante Giganti; (a) PORTO REAL S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA P.p. Luiz Eduardo Tarquínio Monteiro da Cestá; (a) REFRIGERANTES DO OESTE S.A. P.p. Oswaldo Orsolini; (a) REFRESCOS IPIRANGA S.A. P.p. André Biagi; (a) CVI - COMPANHIA VONTOBEL DE INVESTIMENTOS P.p. Otámar Vontobel. Fica certificado que a presente ata é cópia idêntica daquela lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de agosto de 1999. JOSE CARLOS BALLALAI DE CARVALHO - Presidente da Mesa. PAULO WEISER NETO - Secretário. Visto da Advogada Flávia de Oliveira Gembarg - OAB/SP nº 138.948. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Juíza Comercial do Estado de São Paulo - Certificado o registro sob o nº 215.446/99-9 em 08/12/99. Arlete S. Faria Lima - Secretária Geral.

LEX EDITORA S.A.

CGC (MF) 61.160.768/0001-17
NIRE - 35300022475

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 2 de dezembro de 1999

SUMÁRIO

DATA : 2 de dezembro de 1999, às 14:00 hs

LOCAL : Rua Machado de Assis, ns. 47, 51, e 57, São Paulo, Capital.



PRESENTES : Os acionistas Milton Nicolau Vitale Patara, Eleutério Patara por seu procurador Victor Brandão Teixeira, Lex Administração S.A. por seu representante legal Milton Nicolau Vitale Patara, Interlex Informações Jurídicas Ltda. por seus representantes legais Eduardo Teixeira Gomide e Affonso Maddaloni, José Carlos Bueno de Camargo, e o Espólio do Dr. Nelson Real Amadeo, por seu representante legal Dr. Nelson Fatte Real Amadeo, conforme anotado no Livro de Presença de Acionistas, representando 99,84 % do capital votante e do total do capital social.

MESA : Presidente: Milton Nicolau Vitale Patara; Secretário: Victor Brandão Teixeira.

CONVOCAÇÕES : Diário Oficial do Estado de São Paulo dos dias 19, 20 e 23 de novembro de 1999 e Diário do Comércio dos dias 19, 20, e 23 de novembro de 1999.

ORDEM DO DIA : a) grupamento de ações; b) alterações estatutárias decorrentes; e c) outros assuntos de interesse geral.

DELIBERAÇÕES : Foram discutidas e aprovadas, pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes matérias :

a) Aprovar o grupamento das ações, passando o capital social, atualmente representado por 9.540.000 (nove milhões quinhentas e quarenta mil) ações, todas ordinárias e sem valor nominal, passe a ser representado por 100 (cem) ações ordinárias, sem valor nominal; dessa forma, para cada 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) ações possuídas, o acionista receberá 1 (uma) ação nova, cancelando-se as anteriores, arredondando-se para a unidade superior a fração de ação nova igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e para a unidade inferior a fração de ação nova inferior a 0,5 (cinco décimos). A companhia resgatará as frações de ação nova inferiores a 0,5 (cinco décimos) pelo valor patrimonial da ação de acordo com o último balanço aprovado pelos acionistas, levantado em 31 de dezembro de 1998, dentro de 30 (trinta) dias da data em que for arquivada a ata desta Assembléia Geral, mediante depósito em conta bancária do acionista ou cheque nominal que ficará na sociedade à disposição do acionista, de acordo com o que for deliberado pela Diretoria.

b) Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a alteração do artigo 4º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação *Artigo 4º*: *O capital social é de R\$ 700.500,43 (setecentos mil quinhentos reais e quarenta e três centavos) dividido por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* Com a alteração, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, que fica fazendo parte integrante desta ata.

ESTATUTO SOCIAL
de
LEX EDITORA S.A.
CNPJ(MF) 61.160.768/0001-17
NIRE - 35300022475



Capítulo I - Denominação, Sede, Objetivo e Prazo

Artigo 1º - LEX EDITORA S.A., resultante da transformação da LEX LTDA., fundada em 23 de março de 1.937, tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A sociedade tem por objeto a indústria, comércio, importação, exportação, representação comercial e prestação de serviços nos ramos de : a) editorial gráfico, sonoro, visual e de informática; b) gráfico; c) publicitário; d) equipamentos, componentes e acessórios para informática; e) máquinas, equipamentos e matéria-prima gráfica, editorial, publicitária e informática; f) participação como sócia, quotista, ou acionista, em outras sociedades ou fundos.

§ único - A sociedade poderá exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, podendo abrir e encerrar filiais, agências, escritórios ou departamentos, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II - Capital Social e Ações

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 700.500,43 (setecentos mil quinhentos reais e quarenta e três centavos) dividido por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 5º - São atribuídos R\$ 100,00 (cem reais) como capital destacado para cada uma das filiais que a sociedade possui ou que venha a possuir.

Artigo 6º - A companhia pode criar ações preferenciais, sem direito a voto, observada a legislação aplicável.



Capítulo III - Diretoria

Artigo 7º - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de até 11 (onze) membros, sendo um designado como Presidente e os demais Diretores com a designação e atribuições que o Presidente atribuir, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, seu cargo será exercido pelo Diretor designado pelo Presidente em termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, exercendo o substituto todas as atribuições do Presidente previstas neste Estatuto Social, inclusive as privativas e exclusivas.

§ 2º - Em caso de impedimento definitivo ou falecimento do Presidente, o seu substituto será o Diretor por ele designado na forma acima, o qual exercerá o cargo até a realização da próxima Assembléia Geral.

§ 3º - Em caso de impedimento definitivo ou falecimento, ausência ou impedimento temporário de um outro diretor, que não o Presidente, as suas funções serão redistribuídas pelo Presidente entre os demais membros da Diretoria até a realização da próxima Assembléia Geral.

Artigo 8º - Os diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução e distribuirão entre si os honorários que lhes forem fixados globalmente pela Assembléia Geral que os eleger, mediante deliberação em reunião da Diretoria.

Artigo 9º - Compete à Diretoria, na administração dos negócios sociais , a prática de todos os atos e operações que se relacionem com o objeto da sociedade e convenientes ao seu regular funcionamento, inclusive a mudança da sede, a abertura e o encerramento de filiais, agências, escritórios ou departamentos.

Artigo 10 - Compete privativamente ao Presidente :

- a) fixar as atribuições dos demais diretores e as respectivas designações;
- b) receber citação judicial em nome da companhia;
- c) presidir as reuniões da Diretoria;
- d) decidir os casos de empate nas deliberações da Diretoria, cabendo-lhe, nessas ocasiões, além do seu voto, um voto adicional de qualidade;
- e) convocar a Assembléia Geral;
- f) declarar dividendos intermediários, *ad referendum* da Assembléia Geral;
- g) decidir os casos omissos não previstos neste estatuto nem na lei, encaminhando a questão, se for o caso, para a Assembléia Geral.

Artigo 11 - Observados os poderes privativos previstos no artigo anterior, a

companhia será representada em qualquer ato, negócio, ou operação:

- a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador, quando o valor total do contrato ou da soma das parcelas contratadas for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) pelo Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador, quando o valor total do contrato ou da soma das parcelas contratadas for maior de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
- c) pelo Presidente em conjunto com outro Diretor, com a aprovação prévia da Assembléia Geral, quando se tratar de matéria prevista no artigo 12.

§ 1º - Nos atos de gestão interna de natureza administrativa, fiscal, trabalhista ou previdenciária, a companhia será representada pelo Presidente ou pelo Diretor ao qual foi cometido o encargo referente à matéria ou por procurador com poderes especiais, agindo isoladamente.

§ 2º - No endosso de cheques para depósito a seu crédito, a companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente.

§ 3º - As procurações serão outorgadas pelo Presidente acompanhado de outro Diretor e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade e especificar os poderes.

Artigo 12 - Sem prejuízo das restrições acima previstas, dependerão da autorização da Assembléia Geral a alienação ou a hipoteca de bens imóveis, assim como a penhora ou a constituição de garantia sobre os bens móveis (exceto para aquisição desses próprios bens), a cessão, alienação ou transferência de ações ou quotas de sociedades das quais a companhia seja controladora ou coligada.

Artigo 13 - É vedado a qualquer diretor ou procurador praticar atos que exorbitem sua competência ou sejam estranhos às operações normais ou aos objetivos sociais da companhia, inclusive atos de liberalidade, fianças, avais ou outras garantias de favor, em benefício próprio ou de terceiro, sendo nulos tais atos em relação à companhia, respondendo pessoalmente os diretores ou procuradores perante a companhia pelos danos decorrentes desses atos.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente ou de quaisquer 2 (dois) diretores sempre que os interesses da companhia o exigirem e somente poderá aprovar e deliberar com a presença do Presidente. De cada uma de suas reuniões será lavrada ata em livro próprio. As deliberações serão tomadas por maioria dos diretores presentes, observado o disposto no artigo 10, letra "d".

Capítulo IV - Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido de acionistas na forma da lei, será composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral em que for

deliberada a sua instalação, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes previstos em lei.

§ 2º - O mandato de cada conselheiro vai até a realização da Assembléia Geral Ordinária seguinte.

Capítulo V - Assembléia Geral

Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou nos casos previstos em lei, e será instalada e presidida pelo Presidente ou seu procurador e, na sua ausência, por um acionista ou procurador, eleito pelos acionistas presentes, o qual escolherá o secretário, lavrando-se ata dos trabalhos e deliberações.

§ 2º - Entre a data da convocação da Assembléia Geral e sua realização não se fará transferências de ações.

Capítulo VI - Demonstrações Financeiras e Resultados

Artigo 17 - O exercício social da companhia coincide com o ano civil e no dia 31 de dezembro de cada ano serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras correspondentes.

§ 1º - A companhia poderá levantar balanços ou balancetes intermediários, com a apuração dos resultados parciais do exercício.

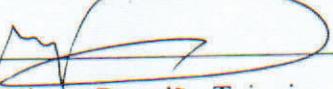
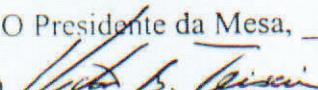
§ 2º - A companhia poderá pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação aplicável.

Artigo 18 - O lucro líquido terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral, depois de deduzidas, na forma prevista em lei : a) 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e b) participação dos diretores no lucro líquido, não excedente a uma décima parte do mesmo lucro líquido nem ao da sua remuneração anual, se a Assembléia Geral decidir atribuir tal participação aos diretores.

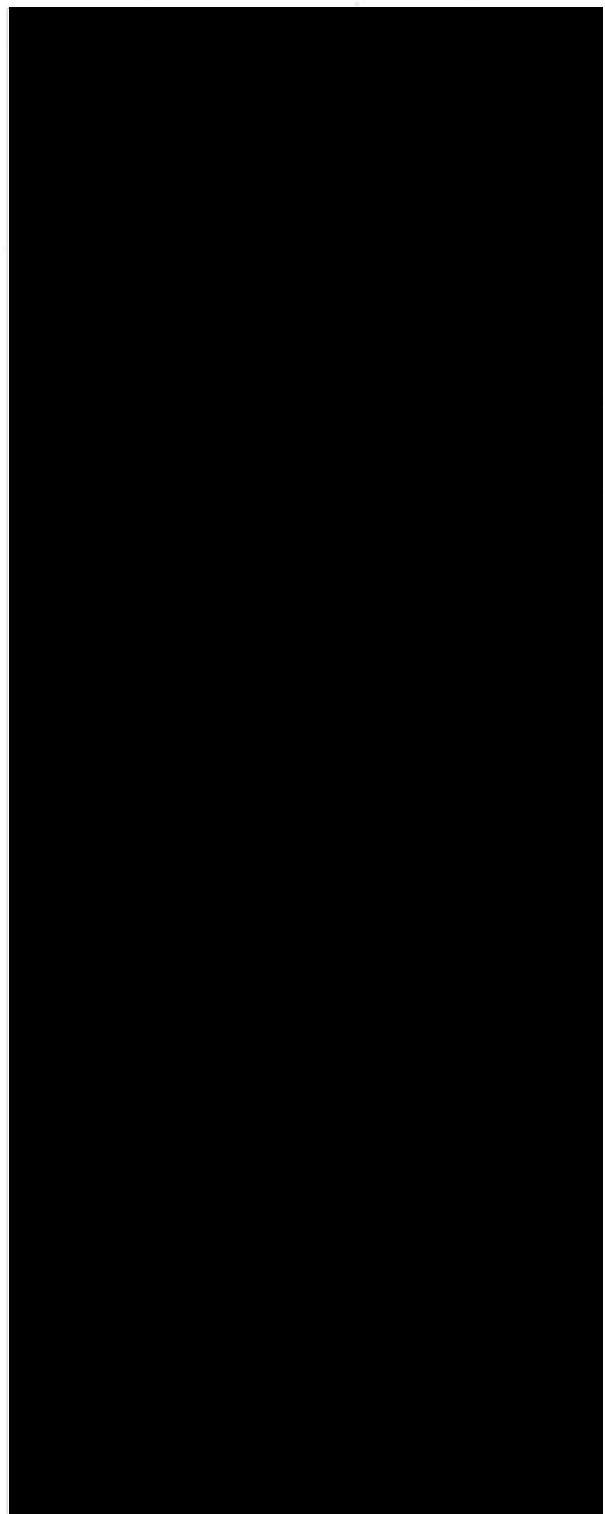
§ 1º - Não havendo deliberação da Assembléia Geral Ordinária sobre maior parcela dos lucros líquidos a serem distribuídos, a companhia pagará aos acionistas dividendos de 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício social ajustado de acordo com a lei, a título de dividendo obrigatório

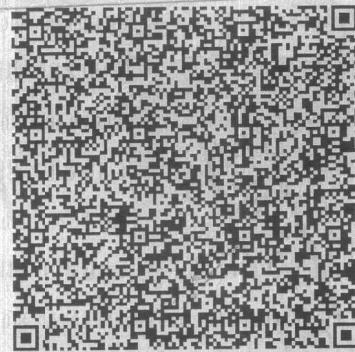
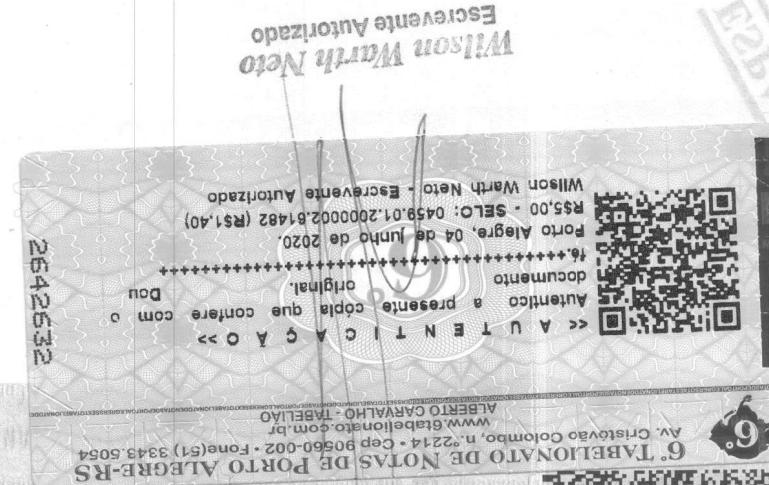
§ 2º - O dividendo será pago aos acionistas corrigidos monetariamente na forma da legislação aplicável, dentro do exercício em que tiver sido aprovada sua distribuição, observadas as conveniências financeiras da companhia.

Terminada a leitura do Estatuto Social consolidado e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata e, reabertos, foi lida e achada conforme pela Mesa e por todos os acionistas presentes. (assinaturas) : Milton Nicolau Vitale Patara, Victor Brandão Teixeira, por Eleutério Patara, Milton Nicolau Vitale Patara por Lex Administração S.A., Eduardo Teixeira Gomide e Affonso Maddaloni, por Interlex Informações Jurídicas Ltda.; José Carlos Bueno de Camargo, e Nelson Fatte Real Amadeo pelo Espólio do Dr. Nelson Real Amadeo.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembléias Gerais. São Paulo, 2 de dezembro de 1999. O Presidente da Mesa, , Milton Nicolau Vitale Patara. O Secretário, , Victor Brandão Teixeira.









Consultas - Extrato de conta corrente

G331071158375895009
07/03/2022 12:00:42

Cliente - Conta atual

Agência



LEX EDITORA SA

Conta corrente

Período do

extrato



Mês atual



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEX EDITORA S A
CNPJ: 61.160.768/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:12 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **93BE.CF24.BDF8.A85A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEX EDITORA S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.160.768/0001-17

Certidão nº: 7492337/2022

Expedição: 06/03/2022, às 14:51:02

Validade: 02/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEX EDITORA S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.160.768/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.160.768/0001-17

Razão Social: LEX EDITORA S A

Endereço: R DA CONSOLACAO 77 9 ANDAR CJ 91 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022201122572189163

Informação obtida em 06/03/2022 14:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.160.768

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 34834844

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/03/2022 14:55:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221180206

RAZÃO SOCIAL	
LEX EDITORA S A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	61.160.768/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0139547 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 61.160.768/

Contribuinte: LEX EDITORA S A

Liberação: 14/02/2022

Validade: 13/08/2022

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.161.527-3- Início atv :23/03/1937 (R DA CONSOLACAO, 77 - CEP: 01301-000)

CCM 8.493.008-0- Início atv :17/05/1961 (AV PAULISTA, 01337 - CEP: 01311-200)

CCM 2.020.665-8- Início atv :11/01/1991 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000)

CCM 8.782.073-0- Início atv :06/08/1982 (AV LINS DE VASCONCELOS, 02599 - CEP: 04112-011 - Cancelado em: 31/12/1984)

CCM 3.094.492-9- Início atv :09/01/2002 (R REGO FREITAS, 00500 - CEP: 01220-010)

CCM 8.010.666-8- Início atv :02/01/1972 (R FRANCA PINTO, 00042 - CEP: 04016-000 - Cancelado em: 30/12/1982)

CCM 8.420.872-4- Início atv :16/03/1978 (R GUIMARAES PASSOS, 00308 - CEP: 04107-030 - Cancelado em: 17/10/1983)

CCM 8.700.857-2- Início atv :08/10/1981 (R FREI EUSEBIO DA SOLEDADE, 00049 - CEP: 04106-030 - Cancelado em: 18/04/2002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:57:37 horas do dia 06/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4D0D0AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



EMP	NOTA DE EMPENHO		40601.0005.20.0000029-2
Nº Pedido (PED): 40601.0005.20.0000039-0	Data de Emissão: 27/11/2020		
Nº Pedido (PAD): *** * * * *			
Data de criação do doctº: 27/11/2020	Nº Instrumento: 40601.0005.20.0000009-1		
Unidade Orçamentária: 40601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia	Unidade Gestora: 0005 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF - FMMP		
Projeto/Atividade: 4309 - Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário	
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 60	Nº Referência Licitação: 4060100052000000091		Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação Lei 9.433/05, art. 60, inc.I
Subfonte - Convênio Federal:	Nº IC - Convênio Federal: *****	Restos a Pagar Não	Transferido - Restos a Pagar Não
Nº Processo/Exercício Processo: 13691/2020	Nº Processo - SEI: **** ****		

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.09811-6

Nome: LEX EDITORA S.A.

Endereço: RUA DA CONSOLACAO 9 ANDAR CONJUNTO 91, 77

Bairro: CENTRO

CEP: 40 000-000

CPF/CNPJ/IC: 61.160.768/0001-17

RG: *** * * *

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 40601.0005.03.122.503.4309.9900.33903900.0100000000.1

Valor Total do Empenho (R\$): **Valor por Extenso:**

Histórico:

Historico: Empenho do PED N° 40601-0005.20.0000039-0

Aquisição de assinatura da Biblioteca Digital dos Periódicos (5 títulos) e da Plataforma Digital Magister Net da Editra Lex Magister através da Intranet Repositório Autorizado de Jurisprudência STF, STJ E TST com acessos ilimitados. Simp N. 003.0.13691/2020.

Ação: 4.309 - Manutenção das Atividades do CEAF

Data de Autorização da Despesa:

27/11/2020

Ordenador de Despesa:

Ordenador de Despesa: Tiago De Almeida Quadros

Tiago De Almeida Quadros Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 19052, emitido em 02/06/2021

20210705u61160768000117

Número da Nota

00014925

Data e Hora de Emissão

02/06/2021 17:17:04

Código de Verificação

WB8M-5RLW

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **61.160.768/0001-17**

Inscrição Municipal: **1.161.527-3**

Nome/Razão Social: **LEX EDITORA S A**

Endereço: **R DA CONSOLACAO 77, ANDAR 9 - CONSOLACAO - CEP: 01301-000**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

Legal e Regulatória

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SANTA CATARINA DEFENSORIA PÚBLICA**

CPF/CNPJ: **16.867.676/0001-17**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AVE PROFESSOR OTHON GAMA D EÇA 677, SALA 303 - CENTRO - CEP: 88015-240**

Município: **Florianópolis** UF: **SC** E-mail: **alessandradesouza@defensoria.sc.def.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

120 ORMDC - REV. MAGISTER DIREITO CIVIL OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 792,00
120 ORCON - REV. BRASILEIRA DE DIREITO CONTRATUAL OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 567,00
120 ORDFA - REV. NAC. DE DIR. DE FAMILIA E SUCESS OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 792,00
120 ORBDC - REV. BRASILEIRA DE DIREITO COMERCIAL OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 792,00
120 ORLDA - REV. LEX DE DIREITO ADMINISTRATIVO OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 567,00
120 ORMDA - REV. MAGISTER DIREITO AMBIENTAL OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 792,00
120 ORTRIB - REV. DIR. TRIB. E FINANÇAS PÚBLICA OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 792,00
120 ORLCV - REV. LEX CRIMINOLOGIA E VITIMOGIA OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 567,00
120 ORMDP - REV. MAGISTER DIREITO PENAL OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 792,00
120 ORBDH - REV. BRASILEIRA DE DIREITOS HUMANOS OL - 06/21 06/22 - N - R\$ 675,00
120 MAGISTER NET - 06/21 06/22 - N - R\$ 14.872,00

Valor Líquido : R\$ 22.000,00

Número do Pedido: 1478557 / 1261

A/C: SANTA CATARINA DEFENSORIA PÚBLICA - SUB DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Empenho Número: 2021NE000425 - Processo: DPE512/2021

Dados Bancários para Depósito

Banco: 001 Banco do Brasil - Agência: 0303-4 - Conta Corrente: 400001-3

Obs.: Não é possível alterar os dados cadastrais de tomadores inscritos no CCM.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 22.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	330,00	220,00	660,00	143,00

Código do Serviço

02684 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, entre outros, e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	22.000,00	2,90%	638,00	0,00

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 19052, emitido em 02/06/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 19066, emitido em 23/07/2021

20210924u61160768000117

Número da Nota

00014939

Data e Hora de Emissão

23/07/2021 11:06:18

Código de Verificação

TLYV-XSMB

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **61.160.768/0001-17**

Inscrição Municipal: **1.161.527-3**

Nome/Razão Social: **LEX EDITORA S A**

Endereço: **R DA CONSOLACAO 77, ANDAR 9 - CONSOLACAO - CEP: 01301-000**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CPF/CNPJ: **02.528.193/0001-83**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA 2 ESQUINA RUA C SN, SETOR A QD 4 LT 4 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049-912**

Município: **Cuiabá**

UF: **MT** E-mail: **compras@dp.mt.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 MAGISTER NET - 07/21 a 07/22 - RENOVA - R\$ 1.418,00

201 SMAGISTERNET - MAGISTER NET - PTO. ADIC. - 07/21 a 07/22 - NOVA - R\$ 16.482,00

Valor Bruto : R\$ 116.644,00

Desconto Incondicional: R\$ 98.744,00

Valor Líquido : R\$ 17.900,00

Forma de Pagamento : EM - 10/08/2021 - R\$ 16.799,15

Número do Pedido : 1479054 / 1009

Dados Entrega: ERICK ROCHA - GERANCIA DE COMPRAS

EMPENHOS: 10101.0001.21.000967-1

Dados Bancários para Depósito

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 0303-4

Conta Corrente: 400001-3

Obs.: Não é possível alterar os dados cadastrais de tomadores inscritos no CCM.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 17.900,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	268,50	179,00	537,00	116,35

Código do Serviço

02684 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, entre outros, e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	17.900,00	2,90%	519,10	0,00

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 19066, emitido em 23/07/2021; (3) NFS-e quitada em 31/08/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 19071, emitido em 12/08/2021

20210924u61160768000117

Número da Nota

00014944

Data e Hora de Emissão

12/08/2021 19:08:01

Código de Verificação

PNIE-M6KU

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **61.160.768/0001-17**

Inscrição Municipal: **1.161.527-3**

Nome/Razão Social: **LEX EDITORA S A**

Endereço: **R DA CONSOLACAO 77, ANDAR 9 - CONSOLACAO - CEP: 01301-000**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

Legal e Regulatória

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**

CPF/CNPJ: **04.381.083/0001-67**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA JAMARY 1555 - OLARIA - CEP: 76801-917**

Município: **Porto Velho**

UF: **RO**

E-mail: **esmpro@mpro.mp.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 MAGISTER NET - 08/21 a 09/22 - NOVA - 1.424,00
149 SMAGISTERNET - MAGISTER NET - PTO. ADIC. - 08/21 a 09/22 - NOVA - 18.476,00

Valor Bruto: **R\$ 93.125,00**

Desconto Incondicional: **R\$ 73.225,00**

Valor Líquido : **R\$ 19.900,00**

IRRF (1,50) : **R\$ 298,50**

PIS/COFINS/CSLL : **R\$ 925,35**

Forma de Pagamento: **EM - 13/09/2021 - 18.676,15 ***

Número do Pedido: **1479231 / 1009**

Obs.: Não é possível alterar os dados cadastrais de tomadores inscritos no CCM.

Razão Social: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**

Endereço: **RUA JAMARY, 1555**

Cep/Cid/Uf: **76801917 RONDÔNIA RO**

Pedido: **1479231 Vendedor: 1009**

Empenho nº: **2021NE000177**

Dados Bancarios: **BB (001) Agencia: 303-4, CC 400001-3**

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 19.900,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	298,50	199,00	597,00	129,35

Código do Serviço

02684 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, entre outros, e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	19.900,00	2,90%	577,10	0,00

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 19071, emitido em 12/08/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2021;

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

4309 - Manutenção das Atividades do CEAF

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0007

Saldo Orçamentário:

55.567,00

Natureza da Despesa:

33.90.39 - Outras Pessoas Jurídicas - Serviços de Terceiros

Responsável pela Informação:

Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade

Responsável pela Unidade Gestora:

Liliane Formigli Noblat

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

Inexigibilidade N. 003.2022 - CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 08/03/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 08/03/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306047** e o código CRC **6656E4BD**.

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação da Lex Editora S/A, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), conforme descrito nos formulários "Inexigibilidade de Licitação" 0306038 e "Informações Orçamentárias" 0306048.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 10/03/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306048** e o código CRC **FDC91D29**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o processo de Inexigibilidade de Licitação N. 002.2022 - CEAF para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 08/03/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306049** e o código CRC **BEB4A54A**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.45340.0004473/2022-55

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. ASSINATURA ANUAL DA PLATAFORMA DIGITAL *MAGISTER NET*, INCLUINDO TÍTULOS DE BIBLIOTECA DIGITAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. ARTIGO 60, INCISO I E § 1º, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO.

PARECER N°. 182/2022

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da Lex Editora S.A., visando à assinatura da Plataforma Digital *Magister Net*, incluindo 05 (cinco) títulos da Biblioteca Digital, com acessos ilimitados, durante 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).

As despesas correrão por conta da Atividade 4309, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 55.567,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

Instruem o feito: formulário de autorização, termo de referência, justificativa da contratação e do preço, proposta comercial, certidões de regularidade fiscal e Carta de Exclusividade de fornecimento do objeto, emitida pela Câmara Rio-Grandense do Livro, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

"(...) A renovação da assinatura da Plataforma de Pesquisa Online Magister Net se origina da premente necessidade de informação e conhecimento dos profissionais que laboram no Ministério Pùblico do Estado da Bahia, possibilitando o acompanhamento das novas doutrinas e jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas que circundam as mais variadas áreas do Direito.

O acesso à Plataforma da Lex Editora complementa as ações do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, permitindo o enriquecimento do acervo da Biblioteca, como também possibilita o acesso de todos os colaboradores da instituição, tanto no interior quanto na Capital, no exercício de suas atividades, com agilidade e eficácia, além de fortalecer os programas institucionais e projetos de valorização técnica e acadêmica com menor custo por usuário. É importante destacar que durante o período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022, foram realizados 7.901 acessos a esta base de pesquisa.

Os conteúdos multidisciplinares vão ao encontro da missão institucional deste Ministério Pùblico, vez que, por perpassar disciplinas insertas nos ramos do Direito Público e Privado, empoderam, sem sombra de dúvida, sua atuação, como órgão agente e interveniente, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Em relação ao preço cobrado ao MPBA, mostra-se compatível ou abaixo ao praticado para outras Instituições governamentais, conforme verificação das notas fiscais 14925 (documento 0306129), 14939 (documento 0306131), 14944 (documento 0306135). Além disso, a Editora Lex manteve o mesmo valor cobrado ao MPBA em 2020 de acordo com o empenho 40601.0005.20.0000029-2 (documento 0306057)."

O art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005 dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(...)

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.

Com efeito, constam dos autos o atestado fornecido pela Câmara Rio-Grandense do Livro, informando que a LEX EDITORA S.A. é a responsável, com exclusividade, pela comercialização e distribuição de vários produtos, dentre os quais destaca-se o objeto desse expediente.

Percebe-se assim que o objeto da avença em questão visa auxiliar o desempenho das atividades do Parquet baiano, mediante o fornecimento de informações jurídicas e administrativas atualizadas que buscarão amparar nos processos de tomada de decisão do referido órgão.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável colaciona aos autos documentação que demonstra que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado.

Verificando que a hipótese se adequa às disposições legais específicas que regem a matéria, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à Inexigibilidade de Licitação ora solicitada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 16 de março de 2022.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 351.869

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 17/03/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 17/03/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315847** e o código CRC **A04E7BF9**.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 182/2022 e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Lex Editora S.A., no valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), visando à assinatura da Plataforma Digital *Magister Net*, incluindo 05 (cinco) títulos da Biblioteca Digital, com acessos ilimitados, durante 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares,
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 08/32/, 3, , às 0: 59àconforme art. 0ºàllà"b"àda Lei 00.406/; 33: .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0316567** e o código CRC **989208F2**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAf, acompanhado do resumo da autorização para inexigibilidade de licitação nº 003/2022-CEAF no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.061, do dia 21/03/2022.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/03/10112, s 70º: 2con4rme artf 7.2ºº21º l2da bei 77f97L/1006f



A autenticidade do documento pode ser con4rida no site [https://seifsistemasfrmp" afmpf](https://seifsistemasfrmp) r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con4rir&id_orgao_acesso_externo=0 in4rmindo o código veri4cador **0318585** e o código CRC **8E42590Df**

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.46155/2021

O 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.46155/2021, a contar de 14 de abril de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 18 de março de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI

Promotora de Justiça Convocada

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.221826/2018

O 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.221826/2018, a contar de 18 de março de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 18 de março de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI

Promotora de Justiça Convocada

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 075/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02319.0005339/2022-81, RESOLVE prorrogar, por mais 10 (dez) dias, a partir do dia 18/03/2022, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 26/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 29/01/2020, com a substituição do Presidente da mencionada Comissão através da Portaria nº 43/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 05/02/2020.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de março de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, CNPJ nº 08.011.968/0001-25. Objeto: Estabelecer e viabilizar o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da Justiça Criminal e Segurança Pública e Defesa Social, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2022.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo: 19.09.45340.0004473/2022-55. Inexigibilidade de licitação nº 003/2022-CEAF. Parecer jurídico: 182/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lex Editora S/A, CNPJ/MF nº 61.160.768/0001-17. Objeto da contratação: Renovação da assinatura da Plataforma de Pesquisa Online Magister Net mais 05 Títulos Revistas Especializadas na Intranet, com acessos ilimitados. Valor total: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 – Ação (P/A/OE) 4309 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Base Legal: art. 60, inciso Ida Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 027/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01104.0004562/2022-05. Dispensa de Licitação nº 002/2022 – PJR Santo Antônio de Jesus. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Segmax-Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada Ltda, CNPJ nº 05.452.852/0001-33. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus/BA. Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0044–Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

DESPACHO

Encaminhamos o processo de Inexigibilidade à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 03/05/2022, às 11:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321866** e o código CRC **DEBF11FD**.